

RESOLUÇÃO 04/91
(Projeto de Resolução 23/90)

Introduz alterações na Resolução 8, de 19 de outubro de 1990, alterada pela Resolução 10, de 22 de novembro 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Na Resolução 8, de 19 de outubro de 1990, modificada pela de nº 10, de 22 de novembro de 1990, são introduzidas as seguintes alterações:

I - Os incisos II do artigo 1º e II do artigo 2º passam a ter, respectivamente, a redação seguinte:

"Art. 1º - ...

II - a partir de 1º de novembro de 1990 e até a implantação definitiva da reestruturação dos serviços administrativos da Câmara Municipal, de conformidade com os grupos e percentuais estabelecidos no Anexo Único à presente Resolução, dela integrante".

"Art. 2º - ...

II - a partir de 1º de novembro de 1990, na base de 8% sobre o valor da respectiva referência, até a implantação definitiva da reestruturação dos serviços administrativos da Câmara Municipal".

II - ao artigo 1º, retificada a numeração do parágrafo seguinte ao 3º para o parágrafo 4º, é acrescentado o parágrafo 7º, com a seguinte redação:

"§ 7º - Independentemente do disposto no inciso II deste artigo, a Mesa, nos casos de desempenho ou atribuição de atividade paralela ou excedente à inerente ao cargo ou função, devidamente justificados pelas respectivas Chefias e Diretorias, poderá conceder ao servidor a gratificação no percentual correspondente ao grupo em que se enquadre a atividade efetivamente exercida".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nada data de sua publicação, operando seus efeitos, quanto ao disposto no item I do artigo 1º, a partir de 17 de abril de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 1991.

O Presidente
Arnaldo de Abreu Madeira

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em, 09 de maio de 1991.

O Diretor Geral,
Nelson Takeo Shimabukuro